



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023

23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE

OLINDA – PE

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS), vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP), por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, em Olinda/PE**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos. Expediente administrativo PROA nº 23/2159-0000308-8.

1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 40m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Sul na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, que ocorrerá de 5 a 16 de julho de 2023.
- 1.2** Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.
- 1.3** Ficará sob a responsabilidade da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas, de Porto Alegre à Olinda e de Olinda à Porto Alegre.
- 1.4** Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
- 1.5** Os selecionados para expor seus trabalhos no local se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar à sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.
- 1.6** A carga e descarga dos produtos no caminhão é responsabilidade dos artesãos individuais e dos representantes de entidades selecionados para participar do evento.

2 DAS OPORTUNIDADES

- 2.1** Serão disponibilizadas para este edital 5 vagas, que podem ser ocupadas por artesãos individuais ou entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).



2.2 Os selecionados irão expor e comercializar seus trabalhos no estande coletivo do Rio Grande do Sul.

2.3 Os artesãos que desejam enviar suas peças e não participar do evento presencialmente deverão estar vinculados a uma entidade representativa. A entidade e todos os artesãos representados devem inscrever-se, como orientado no item 4.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão individual que:

- a. Esteja com sua carteira de Artesão, do Programa Gaúcho de Artesanato, dentro do prazo de validade e com habilitação para as matérias primas e técnicas correspondentes aos produtos que deseja expor;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Resida no Estado do Rio Grande do Sul; e
- d. Tenha disponibilidade e condições para viajar e realizar a comercialização de seus produtos durante o evento.

II – Entidade Representativa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

- a. Tenha sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- b. Seja legalmente constituída;
- c. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
- d. Tenha disponibilidade e condições de enviar um representante para realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3.2 O artesão individual selecionado para expor suas peças no local, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à FGTAS procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo IV).

3.3 Os artesãos, individuais ou representantes de entidades, selecionados para participação presencial deverão, obrigatoriamente:

- a. Dispor de sacolas e embalagens para seus produtos;
- b. Ter uma boa convivência com os demais durante o período do evento.



4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Todos interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar os seguintes documentos:

I – Se artesão individual:

- a. Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b. Cópia da Carteira do PAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c. De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para pré-avaliação. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB.

II – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- a. Cópia do Cartão CNPJ;
- b. Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- c. Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- d. Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- e. Relação nominal dos artesãos que pretende representar no evento, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB; e
- f. Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

III – Se artesão representado por Entidade:

- a. Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b. Cópia da Carteira do PAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c. De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para pré-avaliação. As peças devem conter relação com o cadastro no SICAB.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 08 à 22/05/2023, no endereço eletrônico: <https://www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>

4.3 Caso o artesão indicado pela Entidade Representativa não faça sua inscrição, a indicação será invalidada.



4.4 O artesão deve optar pela inscrição como artesão individual ou representado por entidade representativa, sendo vedada inscrição em mais de uma categoria.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Seleção composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão de Seleção avaliará os dados constantes no formulário de inscrição online, e os produtos serão avaliados e triados presencialmente dia 24/05, na FGTAS – Casa do Artesão, sede administrativa do Programa Gaúcho de Artesanato, sito à Av. Julio de Castilhos, 144.

5.1.1 Todos artesãos inscritos apresentarão, para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que desejam expor na 23º FENEARTE (de 5 a 10 peças por matéria-prima/técnica);

5.1.2 A triagem ocorrerá da seguinte forma: dia 24/05/2023, das 8h às 9h, as peças artesanais - no mínimo 5 (cinco) para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 1 (uma) de cada produto ou modelo diferente - deverão ser dispostas e organizadas no auditório da Casa do Artesão. Cada candidato terá uma cadeira e um espaço no chão para expor suas peças para triagem. As peças serão retiradas pelos candidatos no mesmo local e dia, das 16h às 17h;

5.1.3 Em caso de impossibilidade de comparecimento do próprio artesão, as peças poderão ser dispostas e retiradas por terceiros, mediante documento simples de autorização, constando os dados e assinatura do artesão inscrito;

5.1.4 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção, e será realizada exclusivamente de forma presencial, no local e horário acima determinado.

5.2 A seleção dos inscritos obedecerá aos critérios de avaliação abaixo relacionados:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	2
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final.	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima típica do Estado e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração).	(0-5)	2
5.	Porcentagem do trabalho manual.	(0-5)	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



6.	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	(0-5)	2
7.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças).	(0-5)	2
8.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais ou iconografia do Estado).	(0-5)	4
10.	Não ter sido contemplado pelo Edital nº 02/2022, com vaga para participar da 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE.	(0-5)	2
TOTAL			100

- 5.3** Serão eliminados os candidatos que inscreverem produtos que não se enquadrem nos critérios da Portaria 1007/2018 e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com as Carteiras Estadual e Nacional
- 5.4** Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos na avaliação de seus produtos.
- 5.5** Como critério de desempate, a Comissão de Seleção levará em conta a diversidade, variedade e representatividade dos produtos e matérias primas a serem expostos no estande coletivo, de acordo com as características da feira e público consumidor.
- 5.6** No caso de persistir o empate entre candidatos, o último critério de desempate será sorteio.
- 5.7** Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes
- 5.8** No dia 26 de maio de 2023 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.
- 5.9** Os selecionados terão até o dia 30/05/2023 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, pelo whatsapp 51 98608-0972 ou pelo e-mail artesanato@fgtas.rs.gov.br, devendo constar no assunto o nº da carteira estadual de artesão e no corpo do texto a citação “CONFIRMO MINHA PARTICIPAÇÃO – FENEARTE”. Na ausência de confirmação o candidato será considerado desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.
- 5.10** Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br no período de 26 a 30/05/2023, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



- 5.11** A Coordenação Estadual julgará os recursos em até 2 dias úteis, sendo 1º/06/2023 o prazo limite para resposta.
- 5.12** No dia 02 de junho de 2023 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação;
- 5.13** Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br);
- 5.14** No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 5.15** O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não entregar material ou comparecer à feira, conforme inscrição, ou infringir as normas estabelecidas neste Edital não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar de 16 de julho de 2023.
- 5.16** Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

6 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção	08 de maio de 2023
Divulgação do chamamento público (site, redes sociais, etc.).	08 a 22 de maio de 2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	22 de maio de 2023
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	23 a 25 de maio de 2023
Avaliação e triagem técnica dos produtos.	24 de maio de 2023
Divulgação da lista prévia de classificação.	26 de maio de 2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	26 a 30 de maio de 2023
Prazo para análise do recurso.	31 de maio a 1º de junho de 2023
Divulgação da lista definitiva da seleção.	2 de junho de 2023
Reunião preparatória com expositores selecionados.	22 de junho de 2023
Período do evento.	05 a 16 de julho de 2023



7 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- a. Acatar determinação da Coordenação Estadual sobre a distribuição do espaço destinado a seus produtos no estande coletivo. Tal determinação observará a diversidade dos produtos (considerando matérias-primas e técnicas artesanais) a serem expostos. Os expositores selecionados poderão colocar balcão ou mesa e utilizar as prateleiras e/ou paredes do estande para exposição dos seus produtos, desde que respeitados os limites estabelecidos de ocupação do espaço.
- b. Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- c. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- d. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- e. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- f. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- g. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- h. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- i. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- j. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7.2 Os artesãos e entidades selecionados para participar da feira assinarão, na reunião preparatória ou no momento de carregamento das peças no caminhão, os documentos cabíveis (anexos IV a VIII deste Edital) à sua participação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, que foram selecionadas pela Comissão de Análise, Classificação e Registro do Artesanato do Rio Grande do Sul, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos, juntamente com notas fiscais e documentos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



citados no item 7.2 devidamente preenchidos e assinados, dia 23/06/2023, no Vida Centro Humanístico, na Av. Baltazar de Oliveira Garcia 2132, das 09:00 h às 11:30h

- 8.1.1** Todas as peças deverão possuir etiquetas de preço.
- 8.2** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 8.3** Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- 8.4** A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- 8.5** No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- 8.6** É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 8.7** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão.
- 8.8** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão em Porto Alegre, em data e horário a serem definidos pela FGTAS.
- 8.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 8.10** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.11** Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.
- 8.12** A organização da FENEARTE pode exigir comprovação de vacinação para Covid19 para ingresso no local do evento.
- 8.13** A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial www.fgtas.rs.gov.br e no Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogauch.rs.gov.br), para conhecimento.
- 8.14** A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



imediate cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 8.15** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- 8.16** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

PORTO ALEGRE, 08 de maio de 2023.

José Odair Scorsatto

Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE

Período de comercialização: 05 a 16 de julho de 2023.

Local: Olinda/Pernambuco

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Município: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Estadual do Artesão: _____ Validade: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



6				
7				
8				
9				
10				



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE

Período de comercialização: 05 a 16 de julho de 2023.

Local: Olinda/Pernambuco

1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: _____

Nº. do CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. do cadastro no SICAB: _____ Validade: _____

Nome do Responsável pela Entidade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº.	Nome do Artesão	nº. SICAB
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



9.		
10.		

* Caso necessário insira mais linhas da tabela.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Evento: 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE

Período de comercialização: 05 a 16 de julho de 2023.

Local: Olinda/Pernambuco

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Município: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Estadual do Artesão: _____ Validade: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Entidade Representativa:

3) Identificação da Produção

3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				



ANEXO IV

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2023, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Rio Grande do Sul, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2023, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos visando garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas nas respectivas inscrições;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Rio Grande do Sul e serão comercializadas por integrante da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do integrante.

2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a FGTAS, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)



ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2023, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a FGTAS, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor das peças)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 01/2023, referente à 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE a realizar-se de 05/07/2022 a 16/07/2022, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)